

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

EXPEDIENTE Nº 036/2016
PROJETO DE LEI Nº 036/2016

~~Autoriza a abertura de crédito especial no~~
~~Orçamento da Administração Direta do Município~~
~~de Esteio.~~

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias de despesas na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, não previstas no Orçamento inicial de 2016.

ART. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

05.06 – GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 1.000,00

Cód. Func. Progr.: 05.06.12.361.0004.1116 – Construção e Reforma das Unidades Escolares e SMEE

Recurso: 0020 – MDE

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

05.06 – GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

4.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.51.00.00.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 25.000,00

Cód. Func. Progr.: 05.06.12.361.0004.1116 – Construção e Reforma das Unidades Escolares e SMEE

Recurso: 1020 – Salário-Educação (União)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO R\$ 26.000,00

ART. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas:

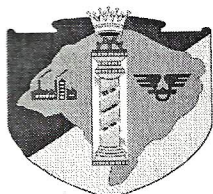
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

05.04 – ATENDIMENTO INTEGRAL AO EDUCANDO

3.0.0.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

3.3.9.0.30.00.00.00.00.00.00.00 Material de Consumo R\$ 4.900,00
Cód. Func. Progr.: 05.04.12.361.0004.2230 – Distribuição de Uniformes Escolares
Recurso: 1020 – Salário-Educação (União)

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.04 – ATENDIMENTO INTEGRAL AO EDUCANDO
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.32.00.00.00.00.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 20.100,00
Cód. Func. Progr.: 05.04.12.361.0004.2231 – Distribuição de Material Escolar/Kits
Recurso: 1020 – Salário-Educação (União)

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
05.05 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SMEE
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.49.00.00.00.00.00.00.00 Auxílio-Transporte R\$ 1.000,00
Cód. Func. Progr.: 05.05.12.361.0004.2243 – Benefícios aos Servidores
Recurso: 0020 – MDE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO R\$ 26.000,00

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio



Mensagem nº 36/2016.

Esteio, 28 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que Autoriza a Abertura de Crédito Especial.

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária para o exercício de 2016, junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SMEE, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com vistas a suprir despesas de Construção e Reforma das Unidades Escolares e da SMEE.

Servirá de recurso para abertura do presente crédito especial, a redução em igual importância, conforme dispõe o artigo 3º do projeto de lei em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO KOHLRAUSCH
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO
EM 29/01/16

Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116